

RELATÓRIO

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 132, de 2009 (Mensagem nº 581, de 2009, na origem), que *submete à apreciação do Senado Federal, a indicação do Senhor GEORGE NEY DE SOUZA FERNANDES, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Grande Jamahiriya Árabe Popular Socialista da Líbia, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República de Malta.*

RELATOR: Senador **RENATO CASAGRANDE**

Esta Casa do Congresso Nacional é chamada a se manifestar sobre a indicação que o Senhor Presidente da República faz do Senhor GEORGE NEY DE SOUZA FERNANDES, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à Grande Jamahiriya Árabe Popular Socialista da Líbia, exercer o de Embaixador do Brasil junto à República de Malta.

A Constituição Federal atribui competência privativa ao Senado Federal para aprovar previamente, por voto secreto, a escolha dos Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV).

O Ministério das Relações Exteriores, atendendo a preceito regimental, elaborou *curriculum vitae* do interessado, do qual extraímos para este relatório as informações que seguem.

Nascido na cidade de Niterói, Rio de Janeiro, bacharel em Direito e Letras pela Universidade Federal Fluminense (Rio de Janeiro), ingressou no quadro diplomático em 1978, tornando-se Terceiro Secretário. Foi promovido a Segundo Secretário, em 1980; a Primeiro Secretário, por merecimento, em 1988; a Conselheiro, em 1996; e a Ministro de Segunda Classe, em 2001.

Entre os cargos exercidos e as missões importantes de que participou, cumpre destacar os seguintes: Divisão de Transportes e Comunicações (1978), Embaixada na Guatemala (1979), Embaixada em Montevidéu (1982), Embaixada em Bucareste (1986), Primeira Subchefia da Secretaria de Assessoramento de Defesa Nacional (1988), Reunião da Junta de Governadores da Agência Internacional de Energia Atômica (1989), Embaixada no Vaticano (1991 e 2006), Embaixada em Santiago (1994), Embaixada em Havana (1998), Embaixada em Harare (2002 e 2003).

Consta, ainda, do processado, ter sido agraciado com a Medalha do Pacificador (Brasil), a Ordem de São Gregório Magno (Vaticano, grau de Comendador) e a Ordem Bernardo O'Higgins (Chile, grau de Oficial).

O documento anexado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre a República de Malta informa ser ela uma república parlamentarista, mediterrânea, cuja população é quase hegemonicamente católica (98% do total) e com a qual o Brasil firmou relações diplomáticas em 1975, não havendo, todavia, registros de visitas de alto nível de caráter bilateral.

A política externa maltesa é pautada pela neutralidade militar, tendo sido historicamente um dos grandes defensores do Movimento dos Não-Alinhados. Aderiu à União Europeia, o que requereu os ajustes de praxe, ainda em andamento, como a remoção de barreiras tarifárias e de controles de capital. Questão momentosa ocorreu em 2008, quando o resgate de imigrantes ilegais africanos no território marítimo entre a Sicília e Malta gerou controvérsia junto aos pares europeus, desgastados com a alegada indulgência de Malta e da Itália na aceitação de imigrantes que procuram por proteção.

Economicamente, seu foco, até a independência da Inglaterra, em 1964, era o provimento de serviços para as bases militares britânicas. Hoje, a falta de recursos naturais locais, sua localização periférica e seu reduzido mercado consumidor tem exigido de Malta esforço de redefinição. A prestação de serviços, sobretudo financeiros, descontina-se como o carro chefe

da economia maltesa. No comércio bilateral com o Brasil, verifica-se pequeno aumento do fluxo comercial.

Não foram apontadas, no relatório do Ministério das Relações Exteriores, áreas potencialmente promissoras, seja no âmbito das relações comerciais ou da cooperação bilateral, para a densificação e o aprofundamento dos elos bilaterais.

Tendo em vista a natureza da matéria ora apreciada, não cabe aduzir outras considerações no âmbito deste relatório.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator